

# **PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS NO BRASIL**

Jassonia Lima Vasconcelos Paccini\*

Regina Tereza Cestari Oliveira\*\*

Recebido: 27 abr. 2012

Aprovado: 03 maio 2012

\*Mestre em Educação, Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação pela da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Professora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, campus de Paranaíba. Paranaíba, MS, Brasil. E-mail: jassonia\_paccini@hotmail.com

\*\*Doutora em Educação pela Unicamp. Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB). Pesquisadora Produtividade CNPq. Campo Grande, MS, Brasil. E-mail: reginacestari@ucdb.br

Resumo: Este artigo analisa o processo de implementação do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, no âmbito das políticas educacionais, ao longo do governo Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010). Nesse sentido, busca examinar os documentos oficiais que instituíram esse Programa de formação continuada, lançado em 2003 pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Especial (SEESP), em âmbito nacional. O Programa inseriu-se, inicialmente, no Projeto Plurianual de Implementação da Educação Inclusiva: acesso e qualidade para todos nos municípios brasileiros. A partir de 2007, foi vinculado ao Plano de Ações Articuladas (PAR), integrante do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como instrumento de política de educação inclusiva para a educação básica.

Palavras-chave: Políticas públicas educacionais. Programa educação inclusiva. Direito à diversidade.

## **THE INCLUSIVE EDUCATION PROGRAM: THE RIGHT TO DIVERSITY IN THE CONTEXT OF PUBLIC EDUCATION POLICIES IN BRAZIL**

Abstract: The paper analyzes the implementation process of the Inclusive Education Program: the right to diversity, in the context of education policies, during the period in which Luiz Inácio Lula da Silva was the president of the country (2003-2010). It examines the official documents that instituted the ongoing formation program, which was launched nationwide by the Ministry of Education (MEC), through the Secretariat of Special Education (SEESP) in 2003. The program was initially part of the Multiannual Project of Implementation of Inclusive Education: access and quality for all Brazilian municipalities. From 2007 on, it was linked to the Articulated Actions Plan (PAR), an integral part of the Education Development Plan (EDP), as an instrument of inclusive education policy for basic education.

Key words: Public education policies. Inclusive education program. Right to diversity.

## INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo analisar o processo de implementação do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade<sup>1</sup> no âmbito das políticas educacionais, no período concernente aos dois mandatos do governo Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010).

Desse modo, o exame da legislação educacional e de documentos oficiais, tanto em âmbito nacional como internacional, se constitui uma exigência, para se compreender como o Programa foi constituído no contexto sociopolítico e educacional brasileiro.

A análise do Programa Educação Inclusiva: “direito à diversidade, implica entendê-lo no âmbito das políticas educacionais, instituído em um contexto histórico determinado por um conjunto antagônico de forças sociais em constante disputa” (VIEIRA, 2009). Assim, faz-se, inicialmente, uma contextualização do período em que o mesmo se insere e, na sequência, apresenta-se o referido Programa.

## CONTEXTUALIZAÇÃO: MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

As últimas décadas do século XX e início deste século XXI têm sido considerados como um novo tempo-espaco marcado por profundas mudanças no campo econômico, social, ético-político e teórico, caracterizado por uma nova fase, de “crise estrutural” do sistema global do capital (MÉSZAROS, 2009). Essas mudanças assinalam um mundo cada vez mais globalizado e tecnológico que modificam a relação homem/trabalho e geram novos desafios econômicos, políticos e sociais. De acordo com Ianni (1999, p. 11), “a globalização do mundo expressa um novo ciclo de expansão do capitalismo, como modo de produção e processo civilizatório de alcance mundial”.

O autor alerta para o fato de que as mesmas condições favoráveis aos

“[...] novos surtos de expansão mundial do capitalismo, da reprodução ampliada do capital em escala global, essas mesmas condições trazem consigo a criação e a reprodução de desigualdades, carências, inquietações, tensões, antagonismos”. E acrescenta, “Esse o contexto em que se desenvolve a globalização da questão social” (p. 21).

---

<sup>1</sup> Neste artigo, utiliza-se o termo “Programa”, ao longo do texto, para denominar o Programa de Educação Inclusiva: direito à diversidade.

Com efeito, os processos hegemônicos da globalização não se restringem aos campos econômico, político e social, mas interferem, também, nas políticas públicas de corte social como a educação.

Nunca é demais lembrar que a educação é um direito de todos os indivíduos. Embora este preceito esteja proclamado desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), persistem no mundo inteiro milhões de seres humanos, privados de escolaridade ou analfabetos. Assim, esse direito foi reafirmado no ano de 1990, na “Conferência Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem”, realizada em Jomtien, Tailândia em 1990, promovida pelo Banco Mundial (BM), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Nesta Conferência, os países membros lembraram que a educação é um direito fundamental de todos, mulheres e homens, de todas as idades, no mundo inteiro e se manifestaram compromissados com a universalização do acesso à educação básica e a promoção da equidade para superação das desigualdades. Também foi apontada a necessidade de se tomar medidas que garantam a igualdade de acesso à educação aos portadores de deficiência, como parte integrante do sistema educativo. Declararam, também, entender que a educação, embora não seja condição suficiente, é de fundamental importância para o desenvolvimento pessoal e social (BRASIL, 1990).

Desde então, essa ideia, de universalizar o acesso à educação e promover a equidade vem sendo difundida em âmbito mundial pelos governos como parte do que tem sido denominada de Política de Inclusão.

Entende-se, como assinala Cury (2005, p. 15) que,

A equidade não é uma suavização da igualdade. Trata-se de conceito distinto porque estabelece uma dialética com a igualdade e a justiça, ou seja, entre o certo, o justo e o equitativo. Esse é o momento do equilíbrio balanceado que considera tanto as diferenças individuais de mérito quanto as diferenças sociais. Ela visa, sobretudo, à eliminação de discriminações.

Shiroma, Campos e Garcia (2005) constatarem em seus estudos, uma transformação no discurso utilizado pelas instituições nacionais e internacionais sobre a política educacional nos últimos quinze anos. As autoras, com base no discurso do *World Bank*, sintetizam sua análise afirmando:

[...] no início dos anos 1990, predominaram os argumentos em prol da qualidade, competitividade, produtividade, eficiência e eficácia; ao final da década percebe-se uma guinada do viés explicitamente economicista para uma face mais humanitária na política educacional, sugerida pela crescente ênfase nos conceitos de justiça, equidade, coesão social, inclusão, *empowerment*, oportunidade e segurança (p. 428).

Conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o movimento mundial pela educação inclusiva estabelece uma ação política, cultural, social e pedagógica desencadeada em defesa do direito de todos os alunos estarem aprendendo juntos, sem discriminação (BRASIL, 2008b).

Nesta perspectiva, a educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis e expressa o reconhecimento da dignidade inerente a todos e direitos iguais e inalienáveis.

Cury (2005, p. 14), acentua que:

[...] as políticas inclusivas podem ser entendidas como estratégias voltadas para universalização de direitos civis, políticos e sociais. Elas buscam pela presença interventora do Estado, aproximar os valores formais proclamados no ordenamento jurídico dos valores reais existentes em situação de desigualdade.

Tais políticas, para o autor, “têm como meta combater todas as formas de discriminação que impeçam o acesso a maior igualdade de oportunidades e de condições” e trabalham com os conceitos de igualdade e de universalização, com vista à redução da desigualdade. Na análise do autor, essas políticas inclusivas buscam “efetivar a igualdade de oportunidades e de condições ante um direito inalienável da pessoa- a cidadania e os direitos humanos” (CURY, 2005, p. 15-16).

No sentido de reafirmar os compromissos assumidos em Jomtien, foi realizada a “Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: acesso e qualidade”, pela UNESCO, em Salamanca (Espanha), em 1994. Um aspecto a ser destacado nessa Conferência, diz respeito ao apelo feito a todos os governos para que adotem, como matéria de lei ou política, o princípio da educação para todos e aos organismos internacionais (UNESCO, UNICEF, PNUD, BM) que fortaleçam a sua cooperação técnica apoiando o desenvolvimento da educação de alunos com necessidades especiais (BRASIL, 1994).

Desta forma, os compromissos assumidos nas mencionadas Conferências e com os organismos multilaterais têm sido produtores de orientações políticas no âmbito da educação.

É neste contexto que, desde os anos 1990, as políticas de educação na perspectiva inclusiva vêm ganhando espaço, na agenda governamental brasileira.

O ideário e o debate sobre a política de educação inclusiva vêm ampliando no Brasil desde 1996, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei 9.394/1996, traduzindo-se em política de governo elaborada pelo MEC para atender a escolarização de pessoas com necessidades educacionais especiais<sup>2</sup>, a qual ficou a cargo da Secretaria de Educação Especial (SEESP), incorporada em 2011, pela Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade (SECAD) do referido Ministério.

A LDB/1996 dispõe, em seu “art. 4º, III-- Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”, conforme direito assegurado na Constituição Federal<sup>3</sup> de 1988 (artigo 208), assim como no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (artigo 13), no qual se lê: “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos inerentes à pessoa humana”; e as crianças e os adolescentes “portadores de deficiência” têm direito ao “atendimento educacional [...] preferencialmente na rede regular de ensino” (art. 54, inciso III), que dispõe sobre esse direito.

Ressalte-se que o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2001, em decorrência da LDB, destaca que “o grande avanço que a década da educação deveria produzir seria a construção de uma escola inclusiva que garanta o atendimento à diversidade humana” (BRASIL, 2001b, 64), ao mesmo tempo reconhece que naquele momento o conhecimento da realidade era ainda bastante precário, por não dispor de estatísticas completas sobre o número de pessoas com necessidades especiais, assim como sobre o seu atendimento.

Até o final da década de 1990, a política nacional de educação especial, apresentava programas e ações orientados para a organização dos sistemas paralelos de ensino comum e

---

<sup>2</sup> De acordo com a Res. CNE/CEB n. 2/2001, Art. 5º “Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais aqueles que apresentam: “I – dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, correspondidas em dois grupos: a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica; b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências; II – dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis; III – altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes” (BRASIL, 2001a, p.70).

<sup>3</sup> Com a Constituição Federal de 1988, a educação torna-se o primeiro dos direitos sociais e ganha a condição de direito público subjetivo. O Texto Constitucional traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art. 3º inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No artigo 206, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, como um dos princípios para o ensino e, no artigo 208, garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1988).

especial — não incidiam nas reformulações das práticas educacionais e de gestão, cuja responsabilidade mantinha-se, exclusivamente, no âmbito da educação especial. Os recursos eram direcionados às instituições privadas de caráter filantrópico, sem prioridade de investimento nas redes públicas de ensino para a formação docente e a promoção da acessibilidade. Esse contexto gerava um número restrito de matrículas de estudantes com deficiência. O censo escolar de 2003 registrou o total de 504.039 alunos matriculados na educação básica, destes, apenas 145.141 (28,8%) alunos com deficiência estavam matriculados em classes comuns do ensino regular. (BRASIL, 2011).

Entretanto, é em 2001, com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica que o texto legal estabelece, pela primeira vez, parâmetros para a organização dos serviços de educação especial numa perspectiva inclusiva em todas as etapas e modalidades de ensino. O documento estabelece que os sistemas de ensino devam assegurar a matrícula de todos os alunos, inclusive dos educandos com necessidades especiais e organizar-se para atendê-los. Também, destaca a escola como o principal lugar para a inclusão e para a formação da cidadania. E estabelece que para implantar a política educacional de inclusão nos sistemas de ensino, “cabará às instancias educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime de colaboração<sup>4</sup> o estabelecimento de referenciais, normas complementares e políticas educacionais” (BRASIL, 2001a, p. 79).

Nessa direção, em 2003, no primeiro ano do governo Luiz Inácio Lula da Silva, em consonância com o movimento de Educação para Todos e os pressupostos filosóficos e políticos estabelecidos na “Conferência de Salamanca”, foi lançado o Programa de Educação Inclusiva: direito à diversidade pelo MEC, por meio da SEESP, em âmbito nacional, envolvendo a participação dos municípios e estados na sua implementação em regime de colaboração intergovernamental.

## **POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS NO GOVERNO LULA**

O Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade configura-se como um programa de capacitação de recursos humanos proposto pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Especial (SEESP). O “Programa” distingue-se dos

---

<sup>4</sup> A Constituição Federal de 1988, estabelece em seu Art. 211 que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino” (BRASIL, 1988).

anteriores, implementados nos anos 1990, que não priorizavam ações com as redes municipais que, assim, permaneciam sem acesso direto à informação e aos subsídios pedagógicos que orientam a inclusão educacional.

No Plano Plurianual (PPA) 2004-2007, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva<sup>5</sup>, afirma em mensagem, que a “essência deste Plano Plurianual é fazer da justiça social a nova alavanca do desenvolvimento” (BRASIL, 2003a). O governo assumiu o compromisso de mudar o País e melhorar a vida dos brasileiros.

Desde o primeiro dia de mandato o novo Governo se propôs a enfrentar o desafio histórico de eliminar a fome e a miséria que envergonham a Nação e atingem milhões de irmãs e irmãos. Construir uma sociedade dinâmica e moderna, tirar o País da letargia, gerar empregos e riquezas e estabelecer justiça social são objetivos que só serão alcançados com um crescimento firme e duradouro. Promover um desenvolvimento sustentado com equidade social requer grande união de esforços e a mobilização da sociedade brasileira. Cabe ao Estado utilizar todos os instrumentos e recursos disponíveis para dar o impulso indispensável à retomada do desenvolvimento (p. 13).

Alinhado a esse compromisso, foi arraigado no PPA 2004-2007, um plano de desenvolvimento sustentável, fundado na recuperação do crescimento econômico e social, com distribuição de renda, inclusão e justiça social, soberania, cooperação e integração internacional. Para o governo, tal projeto de desenvolvimento brasileiro requer que a federação seja revitalizada integrando União, estados e municípios e que as políticas públicas estejam comprometidas com a inclusão social, com o desenvolvimento das forças produtivas e a diminuição das vulnerabilidades. Na ótica do governo, para implementar esse projeto de desenvolvimento, o Estado tem um papel decisivo como condutor do desenvolvimento social e regional e como indutor do crescimento econômico. O combate às desigualdades econômicas e sociais é entendido pelo governo como condição necessária para que seja garantido a todos os brasileiros o status de cidadãos, realmente iguais perante o Estado (BRASIL, 2003a).

Assim, verifica-se que nesse governo, o termo inclusão social foi utilizado com destaque significativo no Plano Plurianual e no desenvolvimento das políticas públicas sociais como a educação.

---

<sup>5</sup> Conforme o governo federal, “O Plano Plurianual (PPA) 2004-2007 (Plano Brasil de Todos) foi construído para mudar o Brasil. Inaugura um modelo de desenvolvimento de longo prazo, para muito além de 2007, destinado a promover profundas transformações estruturais na sociedade brasileira. É a peça-chave do planejamento social e econômico do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O PPA confere racionalidade e eficácia às ações do Governo Federal na direção dessas profundas mudanças” (BRASIL, 2003, p. 13).

Nesse contexto, o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade é um elemento estratégico da materialização da Política Nacional de Educação na perspectiva do Governo Federal. Foi lançado em 2003, na primeira gestão do governo Lula (2003-2006), pelo MEC/SEESP, com o propósito de disseminar e apoiar o processo de implementação gradativa das políticas de educação inclusiva em todos os Estados, Municípios e Distrito Federal, “[...] formar gestores e educadores para atuar na transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos” (BRASIL, 2005, p. 10).

Neste período, o “Programa” estava inserido no Projeto Plurianual de implementação da educação inclusiva: acesso e qualidade para todos, nos municípios brasileiros. O projeto apresentava as três linhas de ação que o governo federal se propunha a atuar: 1. Fundamentação filosófica, e técnico-científica da política de educação inclusiva; 2. Difusão de conhecimento sobre a educação inclusiva e 3. Disseminação da política de educação inclusiva para os municípios brasileiros. Essas linhas de ação davam sustentação à implementação do “Programa” que contava com o apoio financeiro do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), instituição multilateral que visava promover o desenvolvimento e eliminar a pobreza no mundo, e que vinha assessorando o Brasil na implementação de políticas para a educação (BRASIL, 2005).

O princípio que fundamenta o “Programa” é o da “garantia do direito dos alunos com necessidades educacionais especiais de acesso e permanência, com qualidade, nas escolas da rede regular de ensino” (BRASIL, 2005, p. 09).

De acordo com documento orientador do MEC (BRASIL, 2005), o “Programa” teve início no ano de 2003, em Brasília, no I Seminário Nacional de Formação de Gestores e Educadores para os dirigentes de educação especial dos 26 Estados, Distrito Federal e 106 municípios, denominados de municípios-pólo do programa, que atuariam como multiplicadores para os municípios da sua área de abrangência. Trata-se de um “Programa” de formação de gestores e educadores, que são capacitados nos seminários nacionais, durante uma semana e, posteriormente, estes municípios-pólo multiplicam a mesma experiência para a sua área de abrangência, cuja meta era alcançar até 2006, a participação de 83,5% dos municípios brasileiros.

Com base em critérios como localidade geográfica, densidade demográfica, infraestrutura urbana e acessibilidade, selecionaram-se nas cinco regiões do país os municípios-polo de disseminação política de educação inclusiva, na seguinte organização: 27

municípios da região Norte, 33 da região Nordeste, 23 da região Centro-Oeste, 25 da região Sudeste e 20 da região Sul (BRASIL, 2003b. p. 29).

A adesão ao “Programa” se deu mediante a assinatura da Carta de Acordo e Termo de Referência assinados pelo Programa das Nações Unidas para o desenvolvimento (PNUD), pela SEESP/MEC, designada de agência executora, e pelas Prefeituras Municipais dos polos, designadas de agências implementadoras. Ao assim fazer, os municípios-pólo assumiram a responsabilidade de implementá-lo. Isso significa que assumiram o compromisso de serem multiplicadores das ações de formação de educadores, com a organização do espaço escolar, com a organização do currículo, da participação da família e, de estabelecerem parcerias com as secretarias estaduais de educação, para atuação conjunta no fortalecimento da política de educação inclusiva.

Os recursos se inseriam nos Planos de Trabalho (PTA) de cada município, e, anualmente, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) disponibilizava os recursos financeiros para a sua implementação, mediante a realização dos cursos de formação de gestores e educadores que aconteciam nos municípios-pólo. Para a organização geral do curso, o município-pólo da capital recebia recurso no valor de R\$ 10.000,00 e o município-polo do interior, R\$ 6.500,00; e cada município-pólo recebia recurso de mais R\$ 1.000,00 por município de sua área de abrangência participante do curso (BRASIL, 2005).

Dessa forma, o “Programa” foi desenvolvido nos municípios-pólo, a partir do ano de 2004, por meio de cursos anuais que ocorriam em uma única ação presencial, com carga horária de 40 horas, com materiais e eixos temáticos definidos pelo MEC, por meio da Secretaria de Educação Especial (SEESP).

Para promover sua implementação enquanto política de educação inclusiva, a SEESP lançou em 2004, uma série de documentos composta de quatro volumes que abordavam os princípios e fundamentos filosóficos da inclusão, o papel dos municípios da escola e da família. Esses documentos foram foco e temas dos cursos de formação na implementação da política de educação inclusiva na primeira gestão do governo Lula. Neles, a ideia de uma sociedade inclusiva fundamenta-se numa filosofia que reconhece e valoriza a diversidade como característica inerente à constituição de qualquer sociedade.

Os documentos trazem uma definição ampla e abrangente de inclusão ao reconhecer e valorizar toda a diversidade da população, extrapolando o limite historicamente construído pela educação especial com proposta de educação destinada àqueles que apresentam

deficiências, altas habilidades, transtornos globais do desenvolvimento e outros transtornos funcionais específicos (BRASIL, 2004).

Com esse “Programa” o MEC, em uma ação compartilhada, se compromete a fomentar a política de construção de sistemas educacionais inclusivos e disponibilizar, para os municípios-pólo e Secretarias estaduais de educação equipamentos, mobiliários e material pedagógico, para implantar salas de recursos multifuncionais destinadas ao atendimento educacional especializado, com vistas a apoiar o processo de inclusão educacional na rede regular de ensino (BRASIL, 2005).

Na análise de Soares (2010, p. 7) o monitoramento dos resultados da implementação da política pela SEESP/MEC, incide sobre os dados quantitativos de participação dos municípios de abrangência, e por isso não exprimem as barreiras e os aspectos favoráveis à execução da proposta. Além disso, chama a atenção para a dimensão territorial do país, e a similaridades nas ações realizadas pelos municípios na implementação do “Programa”, que engessam os “agentes de multiplicação”, não permitindo reajustá-lo à realidade local e regional.

Caiado e Laplane (2008), também, em seus estudos sobre o “Programa” argumentam a necessidade de maior autonomia dos municípios-polo em relação à SEESP, para planejar as ações de formação e eixos temáticos. No mesmo sentido, Mendes (2006) crítica a tendência de padronizar o processo de implementação do “Programa”, como se fosse possível conceber uma formação única, capaz de atender às necessidades extremamente diversas dos municípios brasileiros.

Em que pesem as críticas ao “Programa”, a cada ano da sua implementação, observa-se um aumento significativo no número de municípios de abrangência, como se verifica na tabela abaixo.

**Tabela 1 - Número de municípios e participantes do Programa Educação inclusiva: direito à diversidade.**

<b>ANOS</b>	<b>NÚMERO DE POLOS</b>	<b>NÚMERO DE MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA</b>	<b>NÚMERO GERAL DE PARTICIPANTES NOS POLOS E ABRANGENCIA</b>
<b>2004</b>	106	1.869	23.000
<b>2005</b>	144	2.496	31.158
<b>2006</b>	144	2.496	21.110
<b>2007</b>	140	3.968	14.695
<b>2008</b>	122	3.958	12.708
<b>2009</b>	169	5.563	-
<b>2010</b>	169	5.563	-
<b>TOTAL:</b>			133.167

Dados não encontrados.

Fonte: Documento Orientador (BRASIL, 2009) e (BRASIL, 2010).

Cabe observar, que apesar da evolução do número de municípios participantes, o “Programa” não atingiu a meta prevista, no seu lançamento, mencionada inicialmente, “de alcançar 83,5% dos municípios brasileiros até 2006” (BRASIL, 2005, p. 10). Os dados, da tabela 1, demonstram que dos 5.564 municípios brasileiros, em 2006, o “Programa” atingiu a participação de apenas 2,496, o que corresponde a 44,85% dos municípios brasileiros.

Não é demais lembrar que articulado a política de educação inclusiva, a partir de 2004, foram efetivadas mudanças no instrumento de pesquisa do Censo Escolar/MEC/INEP, que passa a registrar a série ou ciclo escolar dos alunos identificados no campo da educação especial, possibilitando monitorar o percurso escolar. Os dados oficiais apontam que o avanço da educação inclusiva nos últimos anos está demonstrado nos números do Censo Escolar/MEC/INEP/2006, que registram o crescimento da matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais. Os dados evidenciam que entre 1998 e 2006, houve um crescimento de 640%, das matrículas em escolas comuns (inclusão) e de 28% em escolas especiais. Registra também, uma evolução nas matrículas, de 337.326 em 1998 para 700.624 em 2006, no total de matrículas da educação especial, expressando um crescimento de 107%. No que se refere ao ingresso em classes comuns do ensino regular, verifica-se um crescimento de 640%, passando de 43.923 alunos em 1998 para 325.316 em 2006 (BRASIL, 2006).

Os dados apresentam uma evolução/crescimento no que se refere à inclusão em classes comuns do ensino regular de 145.141 em 2003 para 484.332 matrículas em 2010, com acréscimo de 233,69% pontos percentuais na ampliação de matrículas de alunos com

deficiência em escolas regulares. E registram a redução de 358.898 matrículas em 2003, em escolas e classes especiais exclusivas, para 218.271 em 2010, conforme tabela a seguir:

**Tabela 2 - Evolução de matrículas nas escolas exclusivas, classes especiais e alunos incluídos no ensino regular (2003 – 2010).**

Ano	Escolas exclusivas e classes especiais	Alunos incluídos no ensino regular	Total
2003	358.898	145.141	504.039
2004	371.383	195.370	566.753
2005	378.074	262.243	640.317
2006	375.488	325.136	700.624
2007	348.470	306.136	654.606
2008	319.924	375.775	695.699
2009	252.687	387.031	639.718
2010	218.271	484.332	702.603

Fonte: MEC/Inep/Deed. Disponível no sitio do Inep (2009 e 2010)

Os dados oficiais (BRASIL, 2011) expressam que os últimos anos têm sido marcados pelo crescimento do número de municípios com matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais; em 1998, registrou-se 2.738 municípios (49,7%) e, em 2006, atingiu 4.953 municípios (89%), apresentando um crescimento de 81%. O mesmo ocorre com o número de escolas com matrículas, que, em 1998, registrava apenas 6.557 escolas, e em 2006, chegara a 54.412 escolas, o que representa um crescimento de 730%. Em 2006, 2.724 são escolas especiais, 4.325 são escolas comuns com classe especial e 50.259 são escolas comuns com alunos incluídos no ensino regular.

Para o MEC (BRASIL, 2009), esse crescimento é reflexo da implementação de sua política, que inclui o “Programa”, além de adequação de prédios escolares para acessibilidade, idade, implantação de salas de recursos multifuncionais, formação continuada de professores da educação especial e do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) na escola.

## **O PROGRAMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: DIREITO À DIVERSIDADE NO CONTEXTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (PDE)**

No PPA 2008-2011<sup>6</sup>, em mensagem ao Congresso Nacional, o presidente afirma: “O Plano Plurianual que apresento ao Congresso Nacional e à sociedade brasileira responde ao desafio de acelerar o crescimento econômico, promover a inclusão social e reduzir as desigualdades regionais” (BRASIL, 2007a, p. 1).

Na ótica do governo, a “educação representa um objetivo estratégico sem o qual o projeto de desenvolvimento nacional não se viabiliza”. Entende-se que a educação impacta simultaneamente na equidade social, no desempenho do cidadão e na competitividade econômica. Para tanto, o Plano de governo “articula e integra as principais políticas públicas” para promover o “desenvolvimento com inclusão social e educação de qualidade” (BRASIL, 2007a, p. 11- 16).

A inclusão social efetiva passa pelo fortalecimento da cidadania e difusão do reconhecimento e respeito aos direitos humanos. Agenda Social destaca as iniciativas integradas para públicos historicamente expostos a situações de vulnerabilidade: criança e adolescente; pessoas com deficiência; quilombolas; mulheres e índios (p. 14). Ao definir a inclusão social e a educação de qualidade como tônica desse plano, o governo federal, no sentido de impulsionar a estratégia de desenvolvimento, estabelece três agendas prioritárias: o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) e a Agenda Social<sup>7</sup>.

Pochmann (2011, p. 139), analisa que a partir do governo Lula, a recuperação do papel do Estado mostrou-se essencial para que o Brasil pudesse retornar à luta pela superação do subdesenvolvimento, assinalando que resultados positivos começaram rapidamente a aparecer com o crescimento econômico, por sua vez

[...] duas vezes superior ao verificado na década de 1990 (com a consequente volta ao posto de 8º PIB mundial), combinados com a redistribuição da renda, sobretudo na base da pirâmide social, e elevação da participação do rendimento do trabalho na renda nacional (44% em 2010).

---

<sup>6</sup> Conforme consta no documento, “O PPA 2008-2011 organiza as ações do Governo em três eixos: crescimento econômico, agenda social e educação de qualidade. O Plano estabelece as metas e as prioridades a serem cumpridas pelo Governo ao mesmo tempo em que são referências ao setor privado” (BRASIL, 2007a, p. 1).

<sup>7</sup> O Brasil possui 50,5 milhões de jovens na faixa etária de 15 a 29 anos, dos quais 4,5 milhões não concluíram o ensino fundamental e estão fora da escola, segundo dados da PNAD 2005 (BRASIL, 2007a, p. 14).

Segundo o autor, esse governo conduziu um novo projeto de desenvolvimento nacional, liderado por importante convergência política, destacando a forte ênfase nas políticas sociais.

Nessa conjuntura, as ações e diretrizes do “Programa” são reafirmadas na segunda gestão do governo Lula (2007-2010). Em 2007, no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento<sup>8</sup> (PAC), foi lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) constituído de ações que abrangem todas as áreas de atuação do MEC, todos os níveis e modalidades de ensino, além de medidas de apoio e de infraestrutura. Entre outras medidas, esse Plano estabelece metas para o acesso e a permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas, tendo como eixos a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, a implantação de salas de multifuncionais e a formação docente para o atendimento educacional especializado (BRASIL, 2007c).

De acordo com os princípios e razões do PDE, não há como construir uma sociedade livre, justa, e alcançar um desenvolvimento nacional sem a construção da unidade dos sistemas educacionais, pautada pela autonomia pela inclusão e pelo respeito à diversidade. Pois, a “razão de ser do PDE, está precisamente na necessidade de enfrentar de forma estrutural a desigualdade de oportunidades educacionais. Reduzir desigualdades sociais e regionais, na educação, exige pensá-la no plano do País” (BRASIL, 2007c, p. 6).

No sentido de superar tal desafio, os propósitos do PDE, segundo esse documento, tomam o regime de colaboração dos entes federados como um “imperativo inexorável”. Isso “significa compartilhar competências políticas, técnicas e financeiras para a execução de programas de manutenção e desenvolvimento da educação” (BRASIL, 2007c, p.10 - 11). Ao mesmo tempo afirma que é necessário superar a visão fragmentada da educação, predominante no Brasil até recentemente, como a oposição entre educação regular ou especial como se níveis, etapas, modalidades educacionais não fossem momentos de um processo, integrado a uma unidade geral. Nessa direção, acentua-se que o PDE de um lado, está ancorado em uma “concepção substantiva de educação que perpassa todos os níveis e modalidades educacionais” e, de outro, em fundamentos e princípios presentes na “Constituição, sobretudo no que concerne ao que designamos por visão sistêmica da educação

---

<sup>8</sup> O PAC 2007-2010 lançado em 2007 pelo Governo federal tem como objetivo acelerar o crescimento econômico do país, aumentar o emprego e melhorar as condições de vida da população brasileira. (BRASIL, 2007a).

e à sua relação com a ordenação territorial e o desenvolvimento econômico e social” (BRASIL, 2007c, p. 7).

No entendimento de Saviani (2009), que contribui com esta discussão, o MEC estabeleceu uma aproximação de sistema com “enfoque sistêmico”, argumentando que são coisas distintas, da seguinte forma:

O enfoque sistêmico é um conceito epistemológico que está referido a uma determinada maneira de analisar os fenômenos, mais especificamente ao método estrutural funcionalista. Portanto, quando aplicado à educação, o referido enfoque diz respeito a um dos possíveis modos de analisar o fenômeno educativo. Em contrapartida, a noção de sistema educacional tem caráter ontológico, pois se refere ao modo como o próprio fenômeno educativo é (ou deve ser) organizado (SAVIANI, 2009, p. 22).

A partir de 2007, com a implementação do PDE, todas as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC/FNDE aos municípios, estados e Distrito Federal ficaram vinculadas à adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação<sup>9</sup>, que afirma o compromisso dos entes federados na concretização das ações educacionais voltadas à inclusão escolar e a elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR). Segundo o Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007, o PAR, constituinte do PDE, é um plano de cooperação entre os entes federados, composto por um conjunto articulado de ações, apoiado técnica ou financeiramente pelo MEC que visa contribuir com a melhoria da educação em todo o território (BRASIL, 2007e).

Conforme documento oficial,

[...] a União passou, com o PDE, a assumir mais compromissos perante os estados, os municípios e o Distrito Federal, para, respeitando os princípios federativos, dar unidade ao desenvolvimento da educação e corrigir as distorções que geram desigualdades (BRASIL, 2007c, p. 11).

Com apoio no PDE, foi constituída e aprovada, em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, que traz a definição do alunado e tem como objetivo “o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades

---

<sup>9</sup> Segundo dados do MEC, os 26 estados, o Distrito Federal e os 5.563 municípios assinaram o Termo de adesão ao Plano de Metas do Compromisso Todos pela Educação. Disponível em: <[www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)>. Acesso em: 20 maio 2010.

educacionais especiais” (BRASIL, 2008b p. 8). Essa Política está fundamentada na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, que foi ratificada pelo Brasil, e aprovada em julho de 2008 pelo Congresso brasileiro. No seu Art.24, a Convenção estabelece o direito a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e os Estados nacionais signatários devem assegurar que as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral, sob a alegação de deficiência. Estabelece, também, o direito às pessoas com deficiência ao acesso à educação básica inclusiva, de qualidade e gratuito, em igualdade de condições, com as demais pessoas, com adaptação de espaços e capacitação de professores, a fim de propiciar o máximo de desenvolvimento possível (BRASIL, 2007f).

Com a ratificação dessa Convenção e a aprovação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, observa-se também um novo foco de orientação e temas dos cursos de formação do “Programa”, centrando-se no atendimento educacional especializado e nas implicações dos transtornos do desenvolvimento e deficiências no contexto educacional. Essa temática alinha-se ao Decreto n. 6.215 de 2007, que estabelece o compromisso pela inclusão das pessoas com deficiência, por parte da União, em regime de cooperação com os entes federados e ao Decreto n. 6.571, de 2008, que dispõe sobre o atendimento educacional especializado, e trata do apoio técnico financeiro da União, por meio do MEC, para ações voltadas a implantação de salas multifuncionais, formação continuada para a educação inclusiva, adequação arquitetônica de prédios escolares e elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais acessibilidade.

No entanto, o Decreto 6.571/2008<sup>10</sup>, que dispõe sobre o atendimento especializado, admite que, somente a partir de 1º de janeiro de 2010, os alunos incluídos em classe comum com atendimento educacional especializado no turno inverso, serão contabilizados duplamente pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Os resultados do Censo Escolar da Educação Básica de 2008, apontam um crescimento significativo nas matrículas dos alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular. O índice de matrícula passou de 28,8% do total de alunos com deficiência, em 2003, para 34,4% em 2004, 41,0% em 2005, 46,8% em 2007, e para 54% no ano de 2008.

---

<sup>10</sup> Revogado pelo Decreto presidencial n° 7.611, de 17 de novembro de 2011.

Também houve uma diminuição no número de alunos nas classes especiais e nas escolas exclusivas<sup>11</sup>, passando de 71,2% em 2003 para 54,0% em 2008.

Ainda de acordo com os dados do Censo Escolar de 2010, os importantes avanços alcançados pela atual política são refletidos em números: 62,7% do total de matrículas da educação especial em 2007 estavam nas escolas públicas e 37,3% nas escolas privadas. Em 2010, estes números alcançaram 75,8% nas escolas públicas e, 24,2% nas escolas privadas (BRASIL, 2010).

Apesar da expansão de matrículas de alunos com deficiência nas classes comuns do ensino regular das escolas públicas, Ferreira (2007) alerta para o antagonismo dos compromissos firmados pelo Brasil e países considerados subdesenvolvidos, com os organismos multilaterais, no sentido de promover a universalização do ensino e melhorar os indicadores educacionais de pessoas com deficiência, centrados em uma política de resultados, ou seja,

Em seu aspecto geral essa política mais ampla mostra um certo nível de compromisso com as pessoas com deficiência, em outros momentos parece prevalecer a questão quantitativa de atendimento mais compatível com uma política de resultados para justificar compromissos governamentais no âmbito internacional (FERREIRA, 2007, p. 24).

Estas reflexões possibilitam detectar alguns elementos que compõem a estratégia hegemônica das políticas de educação e compreender as contradições, limites e avanços do “Programa” enquanto política de educação inclusiva.

De acordo com os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), as ações desenvolvidas pelo MEC, na área de educação especial, para implantação de salas multifuncionais com material pedagógico e de acessibilidade, no período de 2005 a 2009, totalizaram cerca de 15 mil unidades equipadas em 4.564 municípios; e foram realizadas adequações arquitetônicas com vista a acessibilidade em 9.336 prédios escolares, com recursos do programa Dinheiro Direto na Escola (BRASIL, 2011).

A despeito dos avanços registrados, o IPEA, apresenta indicadores que mostram que ainda são grandes as carências das escolas para incluir.

---

<sup>11</sup> Escolas Exclusivas: Escolas exclusivamente especializadas para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais (BRASIL, MEC-INEP, 2010).

Dados do Censo Escolar revelam que em 2009, 14,6% das escolas tinham adaptação física para receber alunos com deficiência e apenas 3,7% dos professores eram considerados qualificados para o atendimento destes alunos (BRASIL, 2011, p. 156).

Ao mesmo tempo, alerta para o fato de que esses dados evidenciam que os investimentos precisam ser aprofundados, a fim de não comprometer o ritmo e a qualidade de implantação da política educacional inclusiva.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao analisar a trajetória histórica do Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, verifica-se que as políticas públicas inclusivas elaboradas e desenvolvidas pelo Estado brasileiro estão em consonância com os acordos firmados e ideias disseminadas em eventos promovidos por organismos internacionais. Embora as discussões sistemáticas sobre a política de educação inclusiva tenham acentuado a partir da LDB/1996, foi a partir de 2001, com as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, que se estabeleceram parâmetros para a organização da educação inclusiva.

No entanto, é possível observar que o ideário da inclusão foi traduzido em políticas públicas do governo por meio do MEC a partir do ano de 2003, assumindo o caráter de política educacional em âmbito nacional, marcado por um conjunto de leis e documentos com vista a implementar o “Programa” enquanto política de educação inclusiva, envolvendo a participação de todos os entes federados. O governo entende que a política educacional é de fundamental importância para o progresso pessoal, social e nacional. Pode-se verificar que a política de educação inclusiva expressa no mesmo, apresenta-se articulada e integrada às políticas educacionais e em consonância com os programas de governo, de modo específico em 2007, passou a fazer parte do Plano de Ações Articuladas (PAR) elaborados por estados e municípios.

Os dados dos documentos indicam um crescimento gradativo no número de municípios e de participantes do “Programa”, seguido pelo crescimento significativo, sob a ótica governamental, de matrículas inclusivas em escolas públicas, estatais, de educação básica e, redução de matrículas em escolas privadas exclusivas e apresenta indicadores que mostram que ainda são grandes as carências das escolas públicas, para incluir, o que implica,

entre outros, professores com formação adequada, em cursos de longa duração, adaptação física das escolas, equipamentos necessários, e que demandam investimentos financeiros por parte do Estado.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- \_\_\_\_\_. **Declaração Mundial sobre educação para todos**: plano de ação para satisfazer a necessidades básicas de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 1990.
- \_\_\_\_\_. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: UNESCO, 1994.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes nacionais para educação especial na educação básica**. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. Brasília, 2001a.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Plano Nacional de educação – PNE/Ministério da Educação**. Brasília: INEP, 2001b.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimento Estratégico. **Plano plurianual 2004-2007**. Brasília: projeto de lei. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília: MP, 2003a.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Projeto plurianual de implementação da educação inclusiva nos municípios brasileiros: 2003-2006**. Brasília: DF, 2003b.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Educação inclusiva**: v. 1: a fundamentação filosófica/ coordenação geral SEESP/MEC; organização Maria Salete Fábio Aranha. Brasília: MEC/SEESP, 2004.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade. **Documento Orientador**. Brasília, 2005.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Evolução da educação especial no Brasil**. 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/brasil.pdf>> . Acesso em: 22 out. 2011.
- \_\_\_\_\_. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretária de Planejamento e Investimentos Estratégicos. **Plano plurianual 2008-2011**: projeto de lei. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos. Brasília, 2007a.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Brasília, 2007b
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **O Plano de desenvolvimento da educação**: razões, princípios e programas Brasília: MEC, 2007c.

- \_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto n. 6.215 de 26 de setembro de 2007**. Brasília, 2007d. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6215.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6215.htm)>. Acesso em: 10 ago. 2011.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Plano de metas compromisso todos pela educação: Guia prático de ações**. Brasília, 2007e. Disponível em: <[www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)>. Acesso em: 23 mar. 2009.
- \_\_\_\_\_. **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência**. Brasília, 2007f. Disponível em: <[www.presidencia.gov.br/sedh/coorde](http://www.presidencia.gov.br/sedh/coorde)>. Acesso em: 3 fev. 2010.
- \_\_\_\_\_. Presidência da República. **Decreto 6.571 de 17 de setembro de 2008**. Brasília, 2008a.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008b.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política de educação inclusiva**. 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 10 ago. 2011.
- \_\_\_\_\_. **Indicadores agregados de resultados 2002- 2010**. Disponível em: <[http://gestao2010.mec.gov.br/indicadores/indicadores\\_agregados.php](http://gestao2010.mec.gov.br/indicadores/indicadores_agregados.php)>. Acesso em: 20 out. 2011.
- \_\_\_\_\_. MEC. INEP. **Resumo técnico-censo escolar**. 2010. Disponível em: <[www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)>. Acesso: 20 out. 2011.
- \_\_\_\_\_. **Políticas sociais: acompanhamento a análise**. Brasília: IPEA, 2011. v. 19
- CAIADO; K. R. M.; LAPLANE, A. L. F. de. **Programa educação inclusiva: direito à diversidade, uma análise a partir da visão de gestores de um município pólo**. In: 31ª Reunião da ANPEd, 31., 2008.
- CURY, C. R. J. Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, v. 35, n. 124, p. 11-32, jan./abr. 2005.
- IANNI, O. **A era do globalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
- FERREIRA, M. C. C.; FERREIRA, J. R.. Sobre inclusão, políticas públicas e práticas pedagógicas. In: GÓES, M. C. de; LAPLANE, A. L. F. de (Org.). **Políticas e práticas de educação inclusiva**. 2 ed. Campinas, Autores Associados, 2007.
- MENDES, E. G. A Radicalização do debate sobre Inclusão Escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 33, p. 387-405, set./dez. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/>>. Acesso em: 3 fev. 2010.
- MÉSZAROS, I. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.
- POCHMANN, M. **O trabalho no Brasil pós-neoliberal**. Brasília: Liber Livros, 2011.
- SAVIANI, D. **PDE – Plano de desenvolvimento da educação: análise crítica da política do MEC**. Campinas: Autores Associados, 2009. (Coleção Polêmicas do nosso tempo, 99).
- SOARES, M. T. N. **Programa educação inclusiva direito à diversidade: estudo de caso sobre estratégia de multiplicação de políticas públicas**. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2010.
- SHIROMA, E. O.; CAMPOS, R. F.; GARCIA, R. M. C. Decifrar textos para compreender a política: subsídios teórico-metodológicos para análise de documentos. **Perspectiva**,

Florianópolis, v. 23, n. 02, p. 427-446, jul./dez. 2005. Disponível em:  
<<http://www.ced.ufsc.br>>. Acesso em: 14 mar. 2012.

VIEIRA, E. **O direito e a política social**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2009.